LEI N.º 927 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA O § 5º DO ART. 22 DA LEI 925 DE 06 DE JULHO DE 2007.

sanciono a seguinte lei:	A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeita Municipal
Art. 1º - O § 5º do art. 22 da lei seguinte redação.	925 de 06 de julho de 2007 passa a vigorar com a
	embros do Conselho Tutelar será de 30 (trinta) horas semanais, de plantão, cumprindo-se, em qualquer caso.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na	data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ijaci Aos 17 de setembro de 2007.	

MARIA HORACI DE OLIVEIRA Prefeita Municipal